



## **EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2022 – FUNARJ**

O Presidente da Fundação Anita Mantovani de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 33 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 16.733 de 31 de julho de 1991, publicado no DOERJ de 1/8/1991, torna público o presente EDITAL NA MODALIDADE CONCURSO, PARA SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS NO FORMATO AUDIOVISUAL REALIZADAS POR PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS SEDIADAS OU DOMICILIADAS NO ESTADO PARA EXIBIÇÃO EM PLATAFORMA DIGITAL.

O presente Edital encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e com as finalidades principais desta Fundação, em especial: a) defesa e valorização do patrimônio cultural, b) produção, promoção e difusão de bens culturais; c) formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; d) democratização do acesso aos bens de cultura; e) valorização da diversidade cultural.

### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1** A Fundação Anita Mantovani de Artes do Estado do Rio de Janeiro é uma entidade integrante da administração indireta do Governo do Estado do Rio de Janeiro, vinculada à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, responsável pela promoção de ações nos campos da cultura e das artes e pela gestão direta de uma série de equipamentos culturais como museus, teatros e centros culturais.

**1.2** A criação da Fundação foi pensada com a finalidade de promover, amparar e incentivar a prática, o desenvolvimento e a difusão das atividades artísticas e culturais no território do Estado, especialmente nos campos de música, dança, teatro e museologia.

**1.3** Compreendem-se nas atribuições institucionais da FUNARJ, as seguintes responsabilidades:

- Desenvolvimento e aprimoramento artístico, bem como a preservação e aumento das coleções dos museus.
- Criação de ações educativas e culturais e de novas unidades mantidas pelo Poder Público ou pela iniciativa particular.
- Formação dos profissionais da área, bem como pesquisa de novas linguagens no campo das artes.
- Celebração de convênios, contratos e outros ajustes equivalentes com entidades públicas e privadas.  
Promoção de exposições itinerantes, cursos, seminários e visitas orientadas para a comunidade ou descoberta de novos valores para o mundo das artes.

### **2. DO OBJETO**

**2.1** O objeto do presente edital de concurso é a seleção de projetos para realização de produções culturais inéditas, nas áreas de artes cênicas, música, solo musical e dança e oficina de dança, no formato audiovisual realizadas por pessoas jurídicas, incluindo MEI, ou pessoas físicas sediadas ou domiciliadas no Estado do



Rio de Janeiro para exibição em plataforma digital.

**2.2** A presente licitação na modalidade concurso tem por objetivo viabilizar o acesso ao trabalho de artistas que ainda não sejam consagrados pela opinião pública ou pela crítica especializada.

**2.3** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço: Rua México, n.º 41, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144, e no sítio eletrônico da FUNARJ [www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br).

**2.4** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os Proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**2.5** Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos por escrito, no endereço eletrônico: [ondasdaculturafunarj@gmail.com](mailto:ondasdaculturafunarj@gmail.com).

**2.6** Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser protocolizadas, por escrito, até o quinto dia útil anterior à abertura da sessão no seguinte endereço: Rua México, n.º 41, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144, de 11:00 até 16:00 horas, ou, ainda, no seguinte endereço eletrônico: [ondasdaculturafunarj@gmail.com](mailto:ondasdaculturafunarj@gmail.com).

**2.6.1** Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

**2.6.2** Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 2.6.

**2.7** Caberá à Autoridade Superior, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Seleção, responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento.

**2.8** Poderão participar do concurso pessoas físicas e representantes de grupos ou coletivos, ambos maiores de 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas, incluindo MEI, que comprovem atuação em projetos artísticos e culturais, no âmbito do Estado, há no mínimo 01 (um) ano.

**2.9** As despesas com a premiação prevista no presente Edital correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, destinadas à FUNARJ, para o corrente exercício de 2022, conforme a seguir:

Programa de Trabalho: Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ

Natureza de despesa: 3390

Fonte de Recursos: FR 100



Valor: R\$ 200.000,00

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1** Com o rompimento da Pandemia do Covid-19 em março de 2020, a consequente instauração da quarentena e a suspensão de todas as atividades culturais do Estado Rio de Janeiro, milhares de profissionais tiveram seus trabalhos interrompidos e seus ganhos congelados.

**3.2** A FUNARJ entende como primordial o acesso à Cultura e o estímulo de produções artísticas, principalmente nesse momento de Pandemia, portanto vem tentando buscar alternativas para minimizar o impacto que a crise acarretou tanto para que os profissionais da área, quanto para o próprio público, que foi impedido de usufruir de qualquer tipo de atividade cultural ou artística que demandasse presença física.

**3.3** O Projeto ONDAS DA CULTURA se destina ao amparo e apoio a esses profissionais, à difusão, promoção e incentivo à Cultura, e tem por objetivo promover a premiação de trabalhos artísticos inéditos captados em formato de vídeo de profissionais dos segmentos de Artes Cênicas, Música e Dança para difusão do acesso à cultura por meio de plataformas digitais durante o período da crise sanitária deflagrada a partir da declaração da emergência de saúde decorrente da pandemia da Covid-19.

### **4. DA RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE SELECIONADO:**

**4.1** Menção ao Governo do Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa/Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ em todas as entrevistas concedidas, e inseridas as logomarcas em todas as peças de divulgação.

**4.2** Todo o material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto a Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ através do contato [ascom.funarj@gmail.com](mailto:ascom.funarj@gmail.com), para que seja garantida a correta utilização da identidade da Fundação.

**4.3** O proponente contemplado compromete-se a promover a ação ONDAS DA CULTURA em seus canais de comunicação (Youtube, Instagram, Twitter, etc) através da divulgação da data e horário da publicação de seu vídeo no canal do Youtube da FUNARJ.

**4.4** Essas divulgações deverão sempre que possível marcar/taggear os canais da FUNARJ.

**4.5** Os proponentes obrigam-se a apresentarem a declaração de autoria do conteúdo veiculado caso não sejam os autores do conteúdo. Deverá ser apresentada a declaração de autorização do autor ou comprovação do recolhimento dos direitos autorais junto ao órgão regulador (ECAD, SBAT, entre outros).

**4.6** O cronograma de postagem dos vídeos selecionados será realizado pela Comunicação da FUNARJ. Qualquer dúvida referente ao cronograma, deverá ser encaminhada para o contato: [ascom.funarj@gmail.com](mailto:ascom.funarj@gmail.com).



**4.7** O material inscrito no presente concurso deverá permanecer inédito até que seja disponibilizado pelos canais da FUNARJ.

## **5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS**

**5.1** Seleção de vídeo de profissionais dos segmentos de Artes Cênicas, Música, Dança ou Oficina de Dança e Solo Musical para difusão do acesso à cultura por meio de plataformas digitais durante o período da crise sanitária deflagrada a partir da declaração da emergência de saúde decorrente da pandemia da Covid-19.

**5.1.1** Não serão aceitos projetos com conteúdo racista, sexista, xenofóbico ou com propagação de intolerância religiosa, tal como disseminação de discursos de ódio e afins.

**5.2** Apresentação com os principais elementos gráficos da publicação, conforme subitem 6.10 deste Edital.

## **6. DAS INSCRIÇÕES:**

**6.1** As inscrições poderão ser realizadas exclusivamente através de link do Google Forms a ser disponibilizado do site da FUNARJ.

**6.2** As inscrições estarão abertas pelo prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, sendo desconsideradas as inscrições enviadas após 00h00 da data de encerramento, vide Anexo I deste Edital.

**6.3** A licitação possibilita a inscrição de pessoas físicas e representantes de grupos ou coletivos, maiores de 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas, incluindo MEI, sendo admitida apenas 01 (um) vídeo por proponente ou artista, devendo os interessados, em qualquer hipótese comprovar, no mínimo, 01 (um) ano, atuação em projetos artísticos e culturais, no âmbito do Estado.

**6.4** Será permitida a inscrição de um projeto (um vídeo) por proponente ou artista, independente da condição em que se encontre seja o proponente pessoa física, jurídica, grupos ou coletivos.

**6.5** Os participantes Pessoa Física ou Representante de Grupos ou coletivos deverão apresentar os seguintes documentos:

6.5.1) Formulário do Google Forms devidamente preenchido;

6.5.2) Cópia da Cédula de identidade;

6.5.3) Cópia do CPF;

6.5.4) Comprovante de residência (um comprovante referente aos últimos 3 meses);



6.5.4.1) Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar também uma Declaração de próprio punho, datada e assinada, em nome da pessoa com quem mora, assegurando que residem juntos.

6.5.5) Link do vídeo executado pelo proponente (plataforma YOUTUBE);

6.5.6) Ficha técnica e Mini currículo Artístico de todos os participantes do vídeo, em PDF único.

**6.6** Os participantes Pessoa Jurídica deverão apresentar os seguintes documentos:

6.6.1) Formulário do Google Forms devidamente preenchido;

6.6.2) Ficha de Inscrição e Situação no CNPJ;

6.6.3) Contrato ou Estatuto Social;

6.6.4) Cópia da Cédula de Identidade do Representante Legal;

6.6.5) Cópia da inscrição no CPF do Representante Legal;

6.6.6) Comprovante de residência (um comprovante referente aos últimos 3 meses) do Representante Legal;

6.6.6.1) Caso o Representante Legal não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar também uma Declaração de próprio punho, datada e assinada, em nome da pessoa com quem mora, assegurando que residem juntos.

6.6.7) Link do vídeo executado pelo proponente (plataforma YOUTUBE);

6.6.8) Ficha técnicas e Mini currículo Artístico de todos os participantes do vídeo, em PDF

**6.7** É vedada a participação de:

**6.7.1.** Servidores e colaboradores lotados ou que possuam vínculo com o serviço público federal, estadual ou municipal ou integrantes da comissão julgadora, bem como de seus cônjuges, companheiros em união estável, ascendentes, descendentes em qualquer grau, colaterais até o 2º grau e sócios comerciais;

**6.7.2.** Pessoa jurídica que tenha em seu quadro social servidores da FUNARJ ou membros da Comissão de Seleção e seus respectivos familiares diretos, ascendentes e descendentes.



**6.8** Não serão aceitas inscrições que estejam em desacordo com as exigências deste Edital, que não apresentem a documentação solicitada no item 6.5 e 6.6, ou que não preencham o Formulário do Google Forms de forma correta.

**6.9** Em relação à documentação exigida, é estritamente necessário que seja digitalizada em formato PDF e enviada no ato da inscrição no Google Forms, comprometendo-se o proponente com a veracidade das informações constantes na documentação.

**6.10** Após o envio da inscrição não serão admitidas alterações ou complementações.

**6.10.1** Na hipótese de 02 (duas) ou mais inscrições do mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição realizada.

**6.11** Poderão se inscrever artistas das categorias abaixo, em temas livres e para público adulto ou infantil, observadas as suas especificações:

a) **ARTES CÊNICAS:** Apresentações que contemplem espetáculos, contação de histórias, cenas curtas, teatros de bonecos, performances, musicais, entre outros, para o público adulto ou infantil (máximo de 4 pessoas);

b) **MÚSICA:** Apresentação de grupo de cantores/coro, banda, banda instrumental, etc, que promovam apresentações musicais/shows.

c) **SOLO MUSICAL:** Cantor (a) ou musicista que promova uma apresentação solo (apenas 1 pessoa);

d) **DANÇA:** Apresentações de dançarino (a) s ou grupos de dança que promovam suas coreografias adaptadas.

e) **OFICINA DE DANÇA:** Deverão ser realizadas por artistas que já realizam oficinas e/ou aulas de dança há 12 meses ou mais.

**6.12** As obras devem ser inéditas e originais, devendo nunca terem sido publicadas em redes sociais ou sites, ou qualquer outra forma de publicação.

**6.12.1** As obras que obtiverem número de visualizações superior a 10 (dez), curtidas e/ou comentários, serão consideradas não inéditas.



**6.13** Na categoria MÚSICA não se enquadra espetáculos teatrais em formato musical e reproduções de músicas gravadas e/ou remixadas (DJ).

**6.13.1** Os vídeos inscritos devem ter no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) minutos de duração.

**6.13.2** Os vídeos inscritos deverão ser postados no Youtube em resolução HD ou maior, em formato público ou não-listado.

**6.14** Os proponentes selecionados para execução do projeto, cedem, gratuitamente à FUNARJ, todos os direitos autorais, de imagem, som e patrimoniais, decorrentes do desenvolvimento do mesmo. E ainda, autorizam a respectiva divulgação, através de qualquer meio lícito, das ações elaboradas.

**6.15** A FUNARJ não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas no prazo estabelecido no cronograma, quaisquer que sejam os motivos.

## **7 DA TRIAGEM**

**7.1** Após encerradas as inscrições, será feita Triagem para conferir as documentações enviadas pelos proponentes.

**7.2** O resultado da Triagem será divulgado no site da FUNARJ, de acordo com o Anexo I – Cronograma.

**7.3** Aqueles que não preencherem devidamente o Formulário do Google Forms ou não enviarem toda documentação exigida nos itens 6.5 ou 6.6, conforme o caso, serão considerados inabilitados para a fase de Seleção.

## **8 DA SELEÇÃO:**

**8.1** A seleção para premiação do proponente dependerá do envio do vídeo selecionado em formato HD, ou superior, através de plataformas como Google Drive, Wetransfer (até 2GB), Dropbox ou Mega NZ em até 5 (cinco) dias após solicitação via e-mail.

**8.2** O arquivo em anexo ou link para download deve ser enviado ao e-mail [ondasdaculturafunarj@gmail.com](mailto:ondasdaculturafunarj@gmail.com).

**8.3** O proponente deve se atentar ao tamanho máximo permitido para envio pelas plataformas de transferência mencionadas no item 8.1.

**8.4** Como condição necessária à seleção e ao recebimento dos recursos da premiação, os proponentes dos projetos selecionados deverão enviar ao endereço de e-mail mencionado no item 8.2, em até 10 (dez) dias após solicitação da FUNARJ, os seguintes documentos:



#### 8.4.1 Documentos de Pessoa Jurídica

- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- Cópia do contrato social/estatuto e sua última alteração;
- Cópia do termo de posse de seu representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia do documento de identidade e do CPF do (s) representante (s) legal (ais);
- Comprovante de residência do (s) representante (s) legal (ais);
- Declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo Anexo II);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade (modelo Anexo III);
- Declaração de inexistência de penalidade (modelo Anexo IV);
- Termo de Cessão de Direitos Autorais (modelo Anexo V);
- Recibo.

#### 8.4.2 Documentos de Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade e do CPF;
- Comprovante de residência;
- Termo de Compromisso e Responsabilidade (modelo Anexo III);
- Declaração de inexistência de penalidade (modelo Anexo IV);
- Termo de Cessão de Direitos Autorais (modelo Anexo V);
- Recibo.

**8.5** Os documentos referentes aos itens 8.5 e 8.5.1 deverão ser enviados eletronicamente através do e-mail [ondasdaculturafunarj@gmail.com](mailto:ondasdaculturafunarj@gmail.com).

**8.6** A Comissão Julgadora julgará as propostas, desclassificando aquelas que não estiverem em





conformidade com o edital.

**8.7** A Comissão Julgadora atribuirá uma nota critério. A nota final será a média aritmética simples das notas atribuídas a cada critério pelos membros da Comissão Julgadora.

**8.8** A seleção das propostas se dará a partir da análise técnica e objetiva do material apresentado na inscrição, por meio de Comissão Julgadora, que se utilizará dos critérios abaixo especificados para atribuição das notas.

- a) Originalidade e ineditismo do conteúdo - de 0 a 10 pontos;
- b) Qualidade técnica e artística do conteúdo - de 0 a 10 pontos;
- c) Análise e avaliação dos currículos dos profissionais - de 0 a 10 pontos.

**8.9** Serão selecionadas as propostas que obtiverem a maior quantidade de pontos dentro dos critérios acima estabelecidos. Sendo certo que a pontuação máxima, por categoria, será de 10 (dez) pontos e a soma total será de 30 (trinta) pontos.

**8.10.1** Os proponentes que não atingirem nota mínima de 15 (quinze) pontos da soma total, terão suas propostas desclassificadas pela Comissão Julgadora.

**8.10** Na hipótese de empate de pontuação entre as propostas, o desempate se dará através da maior pontuação obtida no critério Originalidade e ineditismo do conteúdo. Mantido o empate, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de Qualidade técnica e Artística e Viabilidade de Execução. Persistindo o empate, o desempate será realizado mediante análise curricular.

**8.11** A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) integrantes, servidores públicos ou não, com conhecimento técnico das matérias objeto do projeto que se trata este Edital, além de reputação ilibada.

**8.12** A Comissão Julgadora poderá ser ampliada a depender do número de inscrições neste Edital.

**8.13** Cabe ao presidente da FUNARJ a nomeação dos integrantes da Comissão Julgadora, bem como a seleção do membro que irá presidi-la, o qual será responsável pela condução dos trabalhos e indicará dentre os demais membros aquele que tornar-se-á o secretário.

**8.14** Os proponentes cujas inscrições tenham sido deferidas e, que, após triagem, forem habilitados, terão suas propostas analisadas pela Comissão Julgadora.

**8.16** A divulgação do resultado final será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no sítio eletrônico da FUNARJ – <http://www.funarj.rj.gov.br/>, observado o Anexo I – Cronograma.

## **9 DOS DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM**

**9.1** Os proponentes selecionados para execução do projeto, cedem, gratuitamente à FUNARJ, todos



os direitos autorais, de imagem, som e patrimoniais. E ainda, autorizam a respectiva divulgação, através de qualquer meio lícito, das ações elaboradas.

**9.2** A assinatura de um Termo de Cessão de Autorização de Uso de Direitos Autorais pressupõe, por parte do ganhador do concurso, a tácita aceitação do que consta no subitem 9.1.

**9.3** O proponente contemplado autoriza automaticamente a FUNARJ, sem ônus, a editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio e internet, vídeo, outros recursos audiovisuais, mídias sociais, sua imagem e voz, total ou parcialmente por 12 (doze) meses, a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

## **10 PREMIAÇÃO**

**10.1** O trabalho selecionado será divulgado nos meios de comunicação e nas redes sociais da FUNARJ, consagrando seu autor.

**10.2** Para cada vídeo contemplado será destinado um prêmio em dinheiro de acordo com a categoria, conforme abaixo:

- a) ARTES CÊNICAS: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- b) MÚSICA: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- c) SOLO MUSICAL: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
- d) DANÇA ou OFICINA DE DANÇA: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**10.3** Serão selecionados 20 (vinte) projetos para cada categoria mencionada no item 10.2, totalizando 80 (oitenta) projetos contemplados.

**10.4** Após todos os proponentes selecionados realizarem a assinatura do recibo, o pagamento será liberado, em data informada pela FUNARJ, via ordem bancária.

**10.5** Ocorrendo desistência, ou desclassificação devido à documentação irregular, por parte do proponente contemplado, ou ainda, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, o recurso financeiro será destinado ao proponente suplente.

## **11 - DOS RECURSOS**

**11.1** O participante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da publicação da decisão no sítio eletrônico da FUNARJ – [www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br) – contra ato de indeferimento ou cancelamento de inscrição, dos resultados de habilitação/inabilitação, de desclassificação da proposta e do resultado preliminar e final do concurso, mediante exposição de motivos.



**11.3** A não interposição dos recursos na forma dos subitens 11.1 e 11.2, implicará na preclusão do ato e, por conseguinte, na decadência ao direito de recurso.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Os proponentes ao efetuarem a inscrição estão cientes de que caso não apresentem conteúdo exclusivamente de sua autoria, deverão providenciar autorização para a reprodução de obras culturais de terceiros, quando não se enquadrar especificamente de material de domínio público.

**12.2** A FUNARJ não se responsabiliza por qualquer reprodução indevida de obras de terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva do proponente que praticar algum ato ilícito.

**12.3** Cabe à Comissão Julgadora sanar as lacunas que eventualmente não estejam previstas neste Edital e sejam estritamente necessárias para o fiel andamento do processo de seleção e execução do projeto.

**12.4** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

- a) Anexo I - Cronograma;
- b) Anexo II – Declaração de que não Emprega Menores
- c) Anexo III – Termo de Compromisso e Responsabilidade
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Penalidade
- e) Anexo V – Termo de Referência;
- f) Anexo VI - Termo de Cessão de Direitos Autoriais
- g) Anexo VII - Termo de Autorização para Exibição da Obra

**13.5** As datas de início e fim de cada etapa do processo de seleção e concessão aos projetos inscritos serão indicadas no Cronograma – Anexo I

Rio de Janeiro,                    de                    de 2021.

---



**Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro**  
**José Roberto Gifford Monteiro**

**Presidente**